



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 19	Rubrica jo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/2019

Data: 18/03/2019 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 15/2019 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA SERRA PARA A REALIZAÇÃO DO XVI RODEIO CRIOULO ESTADUAL DE SERAFINA CORRÊA".

Relatório:

Propõe o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, que a Câmara de Vereadores autorize o auxílio ao Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em apoio à realização do XVI Rodeio Crioulo Estadual de Serafina Corrêa, com previsão de realização para os dias 22, 23 e 24 de março, no Parque Municipal de Rodeios, no Camping Carreiro, em Serafina Corrêa.

Fundamentação:

O Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, prevê que a destinação de recursos deverá ser autorizada por Lei específica.

Assim, o inciso XXVIII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal¹, confere competência ao Município a iniciativa do Projeto de Lei em tramitação.

Reconhecido o interesse público pela administração, fl.12 e Ata da Comissão de Seleção nº 001/2019, junta às fls. 13 e 14 e estando o evento previsto no calendário de eventos do município, além da necessidade de Lei específica, é obrigatório o plano de trabalho, termo de fomento e, posterior, prestação de contas na forma da Lei 13.019/14.

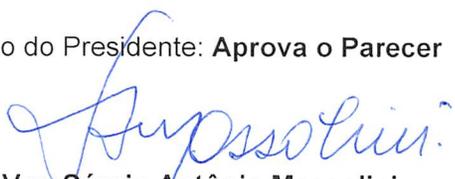
Diante disso e atendidos os requisitos da Lei 13.019/2014, a autorização para subsidiar a entidade encontra amparo no próprio Projeto de Lei, que, em sendo aprovado, tornar-se-á a Lei Específica.

Opinião:

Diante do exposto, é pela viabilidade do Projeto de Lei nº 15/2019.


Ver.^a Olderes Maria Piazza Santin
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXVIII – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara Municipal;